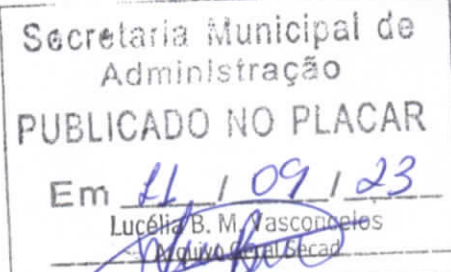




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1.133, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023.



"Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical à servidora pública municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.267, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro da Saúde do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial 0005186.612020.8.27.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, da servidora **ROSANGELA ARAUJO RODRIGUES**;

CONSIDERANDO o ofício nº 373/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, do Quadro da Saúde do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Vertical
248856	ROSANGELA ARAUJO RODRIGUES	Odontóloga	Nível – II

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal